

## Proposta

### **1ª Conferência Nacional de Professores Aposentados**

#### **Proposta de Organização do Departamento de Professores e Aposentados da FENPROF**

##### ***Reforçar e melhorar a participação, a integração e a representação e dos professores e educadores aposentados na FENPROF***

No desenvolvimento da resolução tomada no 11º Congresso Nacional dos Professores, tendo em atenção a experiência adquirida na frente de trabalho dos aposentados, tendo por objetivos a melhoria e o reforço da participação e da representação dos associados aposentados dos Sindicatos integrantes da FENPROF e procurando garantir o essencial papel das Direções dos Sindicatos nas respetivas áreas geográficas de intervenção, assegurando a sua adequada representação nas estruturas do Departamento e tornando mais eficiente e eficaz o papel dos órgãos centrais da FENPROF (CN e SN) na definição das orientações sindicais do âmbito de cada um dos setores e níveis de ensino e da sua ação conjunta, a 1ª Conferência Nacional dos Docentes Aposentados reunida em Lisboa, no dia 21 de novembro de 2013, aprova a seguinte proposta:

1. A atual frente de trabalho dos aposentados da FENPROF passa a tomar a designação de Departamento de Docentes Aposentados da FENPROF, adiante designado simplesmente por Departamento;

2. O Departamento passará a ter dois órgãos:

- Comissão Permanente
- Comissão Coordenadora

3. A Comissão Permanente tem por funções coordenar, no âmbito dos docentes aposentados, a atividade da FENPROF decidida pelos seus órgãos nacionais: Conselho Nacional (CN) e Secretariado Nacional (SN). Esta Comissão Permanente será composta por:

a) O Coordenador do Departamento;

b) O Coordenador do Departamento/Comissão de trabalho de cada Sindicatos;

4. O Coordenador do Departamento é designado pelo SN, sob proposta da Comissão Coordenadora.

5. O Coordenador de Departamento terá assento no SN da FENPROF.

6. A Comissão Coordenadora tem por funções avaliar o trabalho sindical realizado pelo Departamento (trimestralmente, semestral ou anualmente) e aprovar recomendações para o trabalho futuro, sendo constituída por:

a) Os membros da Comissão Permanente

b) Os membros do Conselho Nacional da FENPROF que são aposentados

c) Elementos indicados pelos Sindicatos, até um máximo de 20, a distribuir proporcionalmente de acordo com a sua representatividade.

7. A Comissão Coordenadora poderá criar grupos de trabalho no âmbito do Departamento por proposta da Conferência, do CN ou do SN da FENPROF.

1. Os membros dos grupos de trabalho que não façam parte da Comissão Coordenadora têm direito a participar nas suas reuniões, embora sem direito de voto.
2. A Conferência Nacional de Professores Aposentados destina-se ao debate da atividade da FENPROF em que intervém o Departamento, organização e reforço da atividade sindical e à aprovação de recomendações para a ação futura a apresentar aos órgãos centrais da FENPROF.

2.1. A Conferência Nacional realiza-se com periodicidade desejável de 3 anos, por decisão dos órgãos da FENPROF, sendo convocada pelo Secretariado Nacional.

2.2. O Regulamento da Conferência é aprovado pelo Secretariado Nacional.

3. Participação nas reuniões da Comissão Coordenadora: o Secretário-Geral da FENPROF e os Coordenadores dos Sindicatos, ou quem estes indiquem, de preferência numa base de permanência, para assegurar continuidade.